



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO que, em atendimento ao requerimento da parte interessada, constatei que aos 08/02/2018 foi distribuído a Medida Protetiva de Urgência sob o número 0002483-09.2018.8.13.0592 , tendo como partes a vítima Silvia Helena Barbosa Melo e requerido Haroldo Adenilson de Melo.

CERTIFICO que, em 15/02/2018, o ilustre representante do Ministério Público manifestou pelo deferimento do pedido.

CERTIFICO que, em 22/02/2018, foi proferida **DECISÃO** que deferiu as medidas protetivas, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “a”, “b”, “c” e IV da lei 11.340/06 às ff.16/16v em desfavor do requerido

CERTIFICO que, em 22/02/2018, ambas as partes foram intimadas pessoalmente da mencionada decisão.

CERTIFICO que, em 04/08/2022, foi proferida sentença julgando **IMPROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, analogicamente aplicado e **REVOGANDO A DECISÃO** de ff.16.

CERTIFICO que, em 25/05/2023, a sentença transitou em julgado.

CERTIFICO, por fim, que os autos foram arquivados em 29/05/2023.

Era o que tinha a certificar, em consonância com as informações e documentos constantes dos autos epigrafados.

Santa Rita de Caldas-MG, 01/04/2024

Ruhama Ianis da Silva Lopes
Gerente de Secretaria em substituição